



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 – I / 2016

LIVRAMENTO PB, 01 DE ABRIL DE 2016

SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva	PODER LEGISLATIVO Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo
---	---

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 034 / 2016 Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar Municipal n° 006/2002;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, o Senhor **LEONARDO ARRUDA VENTURA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, deste Município, conforme pedido formal efetuado pelo referido.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 035 / 2016 Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar Municipal n° 006/2002;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, o Senhor **ERNANDES BARBOSA NOBREGA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, deste Município, conforme pedido formal efetuado pelo referido.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 036 / 2016 Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar Municipal n° 006/2002;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, a Senhora **ADRIANA ALVES DE BRITO**, do cargo em comissão de **DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, deste Município, conforme pedido formal efetuado pela referida.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 – I / 2016 LIVRAMENTO PB, 01 DE ABRIL DE 2016 SEXTA - FEIRA

PORTARIA Nº 037 / 2016 Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar Municipal nº 006/2002;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, a Senhora **SILVIA NOBREGA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, deste Município, conforme pedido formal efetuado pela referida.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 038 / 2016 Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar Municipal nº 006/2002;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, o Senhor **AMAURI SALES DA SILVA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, deste Município, conforme pedido formal efetuado pelo referido.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 039 / 2016 Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar Municipal nº 006/2002;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, o Senhor **AGUINALDO GUILHERME DE SOUSA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA SUB-DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA**, deste Município.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 040 / 2016 Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar Municipal nº 006/2002;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, o Senhor **GLEIDE DE LIMA MARANHÃO**, do cargo em comissão de **CHEFE SUB DIVISÃO DE APOIO AS ORGANIZAÇÕES RURAIS**, deste Município.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 041 / 2016 Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar Municipal nº 006/2002;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a partir desta data, o Senhor **EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, deste Município.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 – I / 2016 LIVRAMENTO PB, 01 DE ABRIL DE 2016 SEXTA - FEIRA

PORTARIA Nº 042 / 2016 Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a partir desta data, o senhor **GLEIDE DE LIMA MARANHÃO**, brasileiro, CPF nº 087.207.674-12, para, nos termos do artigo 1º, seção II, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 010/2004, artigo 6º da Lei Complementar nº 021/2013, ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, função remunerada, agente político, simbologia AP-3, com vencimentos estipulados conforme artigo 4º, inciso III da Lei nº 461/2012.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 043 / 2016 Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a partir desta data, o senhor **SUELTON NÓBREGA OLIVEIRA**, brasileiro, CPF 101.407.314-66 para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, vinculado ao Gabinete da Prefeita, com função Remunerada, Símbolo CC-3, de conformidade com o Artigo 2º, inciso I, e Artigo 5º, inciso I, alínea "a", ambos inseridos na LC 005/2002, e c/c com artigo 6º, inciso III do Anexo I da LC – 010/2004, e suas alterações posteriores.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 044/ 2016 Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, a partir desta data, o senhor **EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** deste Município, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, com função Remunerada, Símbolo CC-3, de conformidade com o Artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº005/2002, c/c com artigo 6º, anexo I, inciso III, da LC – 010/2004 e suas alterações posteriores.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 045 / 2016 Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a senhora **JANAINA MICHELLY DE ALCANTARA LIMEIRA**, brasileira, CPF 078.396.084-00, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE** deste Município, vinculada a **Secretaria de Administração e Finanças, atuação junto a Divisão de Recursos Humanos**, função Remunerada, Símbolo CC-1, de conformidade com o Artigo 4º, inciso I, e artigo 5º, inciso III, alínea "g", da lei complementar nº005/2002, c/c com artigo 6º, anexo I, inciso I da LC – 010/2004 e suas alterações posteriores.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 – IV / 2016

LIVRAMENTO PB, 04 DE ABRIL DE 2016

SEGUNDA- FEIRA

PODER EXECUTIVO Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva	PODER LEGISLATIVO Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo
---	---

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 046/ 2016

Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR a partir desta data, o senhor **GIVONALDO INÁCIO DOS SANTOS**, brasileiro, CPF 048.465.484-57, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE** deste Município, vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, função Remunerada, Símbolo CC-1, de conformidade com o Artigo 4º, inciso I, e artigo 5º, inciso III, alínea "g", da lei complementar n.º 005/2002, c/c com artigo 6º, anexo I, inciso I da LC – 010/2004 e suas alterações posteriores.

Art.2.º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA N.º 047/ 2016

Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1.º. NOMEAR a partir desta data, o senhor **VERINALDO PEREIRA DE LIMA**, CPF n.º 288.552.898-29, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, vinculado à **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, função remunerada, **qualificação de Adjunto**, simbologia CC-4, na conformidade com artigos 3º, e 6º, seção II e anexo I, inciso IV da Lei Complementar n.º 010/2004 e suas alterações posteriores.

Art.2.º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA N.º 048 / 2016

Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar Municipal n.º 006/2002;

RESOLVE:

Art.1.º. EXONERAR a partir desta data, a Senhora **SUELEN LUCENA ROCHA**, do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste Município.

Art.2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA N.º 049 / 2016

Em, 01 de abril de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art.1.º. NOMEAR a partir desta data, a senhora **DENISY DANTAS MELQUIADES AZEVEDO**, brasileira, CPF 050.776.034-48, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, de Nível Superior, deste Município, vinculada à Secretaria de Saúde, função Remunerada, simbologia CC 4, na conformidade do art. 1º da Lei n.º 431/2008, com remuneração equivalente ao disposto no anexo I, IV da LC n.º 010/2004, alterada pela LC n.º 020/2013 e suas alterações posteriores.

Art.2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 – XI / 2016

LIVRAMENTO PB, 11 DE ABRIL DE 2016

SEGUNDA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento:
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão
Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira
1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva
2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra
Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Ozemar Alves Ramos
Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 474, DE 11 DE ABRIL DE 2016

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB,
ATINGIDAS POR ESTIAGEM E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições
legais concedidas pela Constituição Federal, e pelos *arts.*
69, IV e 93, I, "o", da Lei Orgânica Municipal; Lei
Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que persiste a escassez de água em todo
município, causando danos à subsistência e a saúde da
população;

Considerando que com a escassez de chuvas devido à
seca prolongada os volumes de água dos mananciais
naturais de abastecimento utilizados para o consumo
humano e animal estão se apresentando no limite
extremo de secagem;

Considerando que a escassez pluviométrica tem gerado
prejuízos significativos nas atividades produtivas,
principalmente a agricultura e pecuária;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos
buscarem soluções para minimizar os efeitos desse
fenômeno natural;

Considerando a perda total do plantio de lavouras de
subsistência da agricultura familiar, e das fontes naturais
de alimentação das criações de gado e outras de médio e
grande porte, provocadas pelo avanço da estiagem e
ainda a praga da *Cochonilha do Carmim (Dactylopius
opuntiae)* que devastou e continua a devastar as
plantações de palma, que servia de sustentáculo como
ração complementar para as criações;

**Considerando o Decreto Estadual nº 36.633 de 08 de
abril de 2016,** que decreta situação anormal,
caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, as
áreas dos municípios paraibanos, incluindo o município
de Livramento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado situação anormal caracterizada
como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período
de 180 (cento e oitenta) dias, em toda a extensão deste
Município.

Art. 2º - Conforme previsão constante no inciso IV do
artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência
da situação vigente, ficam dispensados de licitações os
contratos de aquisição de bens e serviços necessários às
atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e
equipamentos, de prestação de serviços e de obras
relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre,
desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em
lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este
Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento-PB, 11 de abril de 2016.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 – XIV / 2016

LIVRAMENTO PB, 14 DE ABRIL DE 2016

QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva	PODER LEGISLATIVO Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo
---	---

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N.º 001/2016/CML

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, Incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município – LOM e Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1.º. O Presente edital visa regulamentar o processo administrativo de pagamento do precatório referente ao processo n.º 0000265-14.2000.815.000.

Art. 2.º. Será aberto procedimento administrativo para levantamento dos empenhos referentes aos meses constantes no processo citado no artigo anterior. Só serão considerados os empenhos de restos a pagar, que também estejam contidos na Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 1999.

Art. 3.º. Após, será procedido com atualização monetária dos valores a serem pagos aos credores, assessores e vereadores. Será exarado um laudo pelo setor de contabilidade da Casa Legislativa.

Art. 4.º. Todos os credores serão intimados para se habilitar ao procedimento administrativo em respeito ao contraditório e ampla defesa em todas as fases do processo.

Art. 5.º. No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

Art. 6.º. Eventuais interessados poderão se habilitar no processo administrativo para requerer o que entender de direito.

Art. 7.º. Após manifestação dos credores e interessados, e havendo pedido incontroverso, os valores atualizados serão creditados, exclusivamente, em conta corrente em nome do credor por meio de transferência bancária.

Art. 8.º. Em relação aos créditos pertencentes às pessoas falecidas, serão intimados os herdeiros ou o inventariante para se habilitar ao procedimento administrativo e o crédito será realizado em conta judicial em nome do respectivo espólio.

Art. 9.º. A atualização dos valores a serem recebidos, será conforme percentual aplicado ao processo precatório, seguindo os parâmetros de fls. 285, qual seja: 21/11/2006 à 31/12/2009 juros moratórios de 0% ao mês; demais períodos até 09/12/2009, juros moratórios de 0,5% ao mês. Após essa data, taxa de juros da poupança.

Art. 10. Ao longo de todo o processo, será respeitado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, os princípios positivados no art. 37 da Constituição Federal e da Lei 9784/99 que regula o processo no âmbito administrativo.

Art. 11. Por oportuno, o Tribunal de Contas será cientificado do presente processo ao qual acompanhará até a sua exaração.

Art. 12. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

Art. 13. O prazo para interposição de recurso é de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão.

Livramento – PB, 14 de abril de 2016.

Manoel Adeilson Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 – XIX / 2016

LIVRAMENTO PB, 19 DE ABRIL DE 2016 TERÇA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento:
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão
Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira
1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva
2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra
Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Ozemar Alves Ramos
Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº. 001 / ESP / PREC / 2016
EM, 19 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, Incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município – LOM e Regimento Interno:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, artigo 41 e no art. 100;

CONSIDERANDO o pagamento feito pelo devedor nos autos do precatório n° 0000265-14.2000.8.15.0000 referente ao processo de Mandado de Segurança, em que foi julgado o *mandamus* para o Executivo repassar o duodécimo do ano de 1999;

CONSIDERANDO o respeito pelo contraditório, da ampla defesa e da publicidade dos atos encartada na Carta Magna de 1988, bem como o estrito cumprimento ao disposto na lei 9.874/1999 que dispõe sobre o processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para levantamento dos valores empenhados pela Edilidade referente ao ano de 1999, tendo em vista o não repasse pelo Executivo do duodécimo que foi objeto de Mandado de Segurança;

Art. 2º - Determino que o setor de arquivamento desta Edilidade proceda com o levantamento dos empenhos de restos a pagar referente ao ano de 1999 e encarte aos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - Com a juntada dos empenhos, determino a remessa ao setor de contabilidade para que proceda com a atualização dos valores apresentados por meio de laudo contábil no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da notificação, bem como a explicitação dos impostos a serem retidos na fonte, observando que a atualização se dará por meio do índice aplicado no processo do precatório, conforme fls. 285 do processo n° 0000265-14.2000.815.0000;

Art. 4º - Com a juntada do laudo contábil, publique-se por meio oficial a lista com os nomes dos credores, especificando o valor original e atualizado.

Art. 5º - Eventuais interessados poderão requerer habilitação no processo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da lista dos credores, conforme artigo anterior.

Art. 6º - Determina-se a abertura de processo administrativo individual por cada credor, observando os parâmetros deste processo e das leis que regem o presente caso (Lei 9784/99), com amplo respeito ao contraditório em ampla defesa e dos princípios constitucionais assegurados.

Art. 7º - Os credores com idade superior a 60 (sessenta) anos, portadores de necessidades especiais ou àqueles com enfermidade grave (desde que comprovada) e demais credores que por lei, terão preferência processual.

Art. 8º - Os interessados que não puderem comparecer pessoalmente ou se torne inviável se manifestar nos autos, poderá ser representado por pessoa com procuração pública e específica para o ato.

Art. 9º - Cumprida com a determinação, proceda com a baixa e arquivamento.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manoel Adeilson Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 – XXIX / 2016

LIVRAMENTO PB, 29 DE ABRIL DE 2016

SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva	PODER LEGISLATIVO Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo
---	---

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS CONTRATUAIS SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato: SS N° 045/2016

Objeto: Prestação de Serviços como enfermeira plantonista

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado (a): Emilianne Rayanne Medeiros de Araújo

Período/Vigência: 01/04/2016 a 30/06/2016

Valor Mensal: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Recursos: PAB/FUS/FMS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de abril de 2016

Irys Latyery Ventura Nunes
Secretária de Saúde

Contrato: SS N° 046/2016

Objeto: Prestação de Serviços como Fisioterapeuta

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado (a): Aleandro Holanda de Lira

Período/Vigência: 01/04/2016 a 31/05/2016

Valor Mensal: 3.000,00 (Três mil reais)

Recursos: FUS/FMS/MAC e outros recursos próprios

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de abril de 2016

Irys Latyery Ventura Nunes
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 – XXVII / 2016

LIVRAMENTO PB, 27 DE ABRIL DE 2016

QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento:
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Gleide de Lima Maranhão
Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira
1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva
2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra
Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Ozemar Alves Ramos
Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 053/2016

EM 27 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A META 18 DA LEI FEDERAL 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) E A META 18 DA LEI MUNICIPAL nº 493 de 18 junho de 2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO);

RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR A COMISSÃO DO PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO, COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

NEUMANY CRISTINA SOARES DE ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA (técnico responsável pela gestão de pessoal);

JANDENILDO DE ALCANTARA LIMEIRA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (técnico de RH ou TI que ficará responsável pela gestão do SisPCR);

MARCELO DANTAS LOPES – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (técnico do jurídico que ficará responsável pelo amparo legal);

ROSA MARTHA VENTURA NUNES– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECEITA/FINANÇAS (técnico responsável pela gestão financeira);

MARIA DO SOCORRO SALES VICTOR – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

VERONICA RODRIGUES DE ARAÚJO – REPRESENTANTE DO SINDICATO (e/ou afins);

MARIA DO CARMO FORMUZINO DE SALES – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB;

MARIA GORETTE MARINHEIRO MORAIS – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO;

JOSÉ GUILHERME DE ASSIS JUNIOR - REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART.2º - A COMISSÃO DE PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO /MAGISTÉRIO SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR DIAGNÓSTICOS DE ESTRUTURAS DE PCR E CONSTRUIR REFERÊNCIAS DE CARREIRA QUE DIALOGUEM COM AS RECEITAS DISPONÍVEIS PARA MDE DO MUNICÍPIO, DE FORMA SUSTENTÁVEL E QUE PROMOVA A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

ART.3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
Prefeita Constitucional